



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 2060-2019 - Livro 09- Folhas nº 4370 a 4372

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, representado por sua Secretária Municipal de Gestão e Finanças, a Srta. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 27.093.050-4 e CPF nº 266.530.328-09 de ora em diante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a empresa **BUILDTECH LICENCIAMENTO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.925.681/0001-55, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o n.º 31600444614 em 08/06/2017, estabelecida à Avenida Raja Gabaglia nº 4343, na cidade de Belo Horizonte/MG neste ato representada pela sua sócia proprietária **TAÍS MABEL MICHEL DOS ANJOS**, sócia diretora, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº M-8.244.085 SSP/MG, e CPF nº 037.856.236-31, residente na Rua dos Bem-te-vis, nº 320 – Cond. Península dos Pássaros - Alphaville na cidade de Nova Lima/MG, de ora em diante denominada CONTRATADA, contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019** do CONTRATANTE, levado a efeito através do **Processo Lic. Nº 414/2019** de 11 de FEVEREIRO de 2019, visando a **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE AUTOCAD LT-2019, NEW SINGLE, USER ELD 3 YEAR SUBSCRIPTION WIN, PELO PERÍODO DE 36 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I**, fica o referido objeto ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de 07 de Março de 2019, publicado em 08 de Março de 2019; de conformidade com as demais especificações contidas no EDITAL.

ESTE CONTRATO VINCULA-SE AO EDITAL DA LICITAÇÃO E A TODOS OS SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

02.01. Fazem parte do OBJETO do presente contrato:

02.01.01. 8 LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE AUTOCAD LT-2019, NEW SINGLE, USER ELD 3 YEAR SUBSCRIPTION WIN

OBS: DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO O USUÁRIO TERÁ DIREITO A TODAS AS ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE E OUTROS BENEFÍCIOS COMO: LICENÇAS, SUPORTE TÉCNICO E OUTROS.

02.02. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

02.02.01. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

02.02.01.01. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

02.02.02. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

02.02.02.01. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

02.02.03. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações e funcionamento contratados, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

02.03. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

02.04. Recebido o objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura, e atestado pelo setor requisitante, o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

02.05. Prazo de entrega: Após a emissão da ordem de compra/nota de empenho, as licenças deverão ser liberadas para uso imediatamente.

02.06. Vigência Contratual: A validade do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses a partir da renovação da licença, renovável por 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária de recursos próprios de fundos de despesas vinculados da Prefeitura do Município de Araraquara, codificados sob o número 1149 – 07.04.3.3.90.39.16.482.0086.2.017.01.1100000.

03.01. O valor do contrato importa em R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - Fica absolutamente vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

05.01. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

05.02. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

06.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos na Lei. **8.666/93, em especial o previsto no artigo 77.**

06.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

06.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

06.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

06.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

06.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

06.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

06.08. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

06.09. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA SÉTIMA – São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Orgânica do Município de Araraquara e no decreto Municipal nº 8.257/05, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 11 de Março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
JULIANA PICOLI AGATTE

BUILDTECH LICENCIAMENTO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI
TAÍS MABEL MICHEL DOS ANJOS

TESTEMUNHAS:

1) - _____
DJALMA GOMES
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) _____
ARIANE SOARES DE SOUZA
Rg nº. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32